



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Adm.:
SANTO V. FERREIRA DE MELO

ESTADO DE SÃO PAULO

00081



LEI COMPLEMENTAR No.21 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995.

" DISPOE SOBRE A MODIFICAAO DE DISPOSITIVOS NA LEI No.330, 29/11/1968".



O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCHAL
No uso de suas atribuições legais,
Faço saber, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ART.1o.- O inciso II, do artigo 125, da Lei Municipal
No. 330 de 29 de novembro de 1968, passa a vigorar com a
seguinte redação:

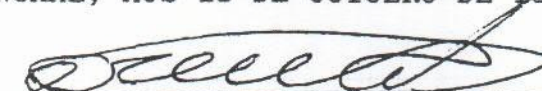
ART.125...

II- Contribuição para sistema de seguro social do Mu-
nicipio, não superior a 9% (nove por cento), da remune-
ração mensal dos servidores ativos e 4,5 (quatro e meio
por cento) da remuneração mensal dos aposentados e pen-
sionistas.

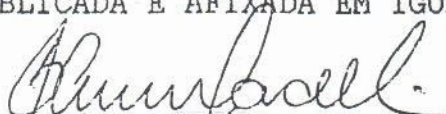
ART.2o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/1993.

ART.3o.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL, AOS 18 DE OUTUBRO DE 1995


SANTO VALDEMAR FERREIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA, PUBLICADA E AFIXADA EM IGUAL DATA.


SUELI APARECIDA CORREIA FADEL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSTITUTA

leiestat